



azambuja  
A evolução é natural

## EDITAL N.º 48/2023

### TRABALHOS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL AO LONGO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL NO ÂMBITO DA DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS

---- Silvino José da Silva Lúcio, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, ao abrigo do disposto da alínea j) do n.º 1 do artigo 17.º e do n.º 7 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, e que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema de Gestão Integrado de Fogos Rurais no Território Continental torna público que: -----

---- Nos espaços florestais previamente definidos nos Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndio (PMDFCI) é obrigatório que a entidade responsável pela rede viária providencie a gestão do combustível, numa faixa lateral de terreno confinante numa largura não inferior a 10m; -----

---- Nesse sentido, **INFORMO** que vão dar-se início aos trabalhos de limpeza florestal com o objetivo de criar uma descontinuidade horizontal e vertical de forma a reduzir a carga de vegetação existente, reduzindo o risco de incêndio nas **Estradas Municipais n.º 549, 563, 564, 519, 542, 504, 505, 506, 506, 507, 508, 510, 513, 566, 583, 584, 588, 592, 596, 597 598, 501 do Concelho de Azambuja**, identificadas na cartografia anexa ao presente edital, que integra a rede secundária de gestão de combustível, sob responsabilidade do Município de Azambuja; -----

---- Os trabalhos a executar incluem a eliminação do estrato arbustivo e herbáceo; abate de árvores de maneira a garantir a distância mínima de 10 m entre copas das árvores, no caso do eucalipto e pinheiro-bravo, e de 4 metros nas restantes espécies; bem como, a desramação das arvores a manter; -----

---- Os proprietários e outros produtores florestais devem facultar os necessários acessos às entidades responsáveis pelos trabalhos de gestão de combustível (limpeza florestal), em conformidade, aplicando-se o estipulado no artigo 57.º e 58.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 outubro, na sua atual redação; -----





azambuja  
A evolução é natural

---- O material lenhoso resultante do abate das árvores será deixado no local e os proprietários deverão proceder à sua remoção no prazo máximo de 10 dias úteis. Findo este prazo o Município procederá à remoção deste material. Todos os sobrantes resultantes dos trabalhos serão eliminados pela empresa contratada para o efeito pelo Município de Azambuja; -----

---- Fazendo uso do disposto na alínea d) do n.º 1 e na alínea a) do n.º 3 do artigo 112º Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, dão-se assim por notificados todos os titulares dos prédios rústicos abrangidos pela operação ou seus representantes. -----

E para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado nos Paços do Município, na sede das Juntas de Freguesias Alcoentre, Azambuja, Aveiras de Cima, Aveiras de Baixo, Vila Nova da Rainha, Vale do Paraíso, União das Freguesias, cujo conteúdo será, ainda, reproduzido na *internet*, no sítio institucional do Município. -----

Azambuja, 1 de junho de 2023.

O Presidente da Câmara

Silvino José da Silva Lucio

